



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Aprovado em sessão de 14/03/11
Por Unanimidade dos favoráveis
Valério F. Silva
Presidente

Projeto de Lei N°. 004/2011, 03 de Março de 2011.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e Sessenta Mil Reais) destinado a Secretaria de Educação e Desporto para atender as despesas com a **"CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO NÚCLEO URBANO DO P.A PINGO D'ÁGUA"**

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura

Unidade : 03 – Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 – Educação

Programa: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: **1.113 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO NÚCLEO URBANO DO P.A PINGO D'ÁGUA**

Elemento de Despesa:

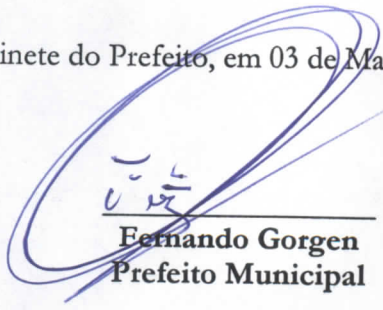
4.4.90.51.00.00.0090 – Obras e Instalações

R\$ 860.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Março de 2011.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência – MT, 03 de Março de 2011.

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº. 004/2011

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.

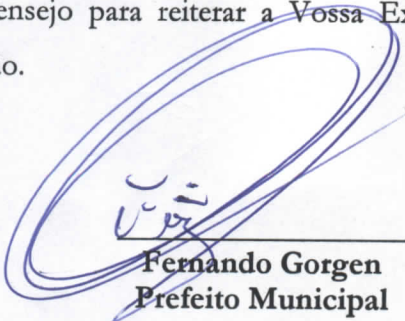
O Presente Projeto de Lei faz-se necessário para essa sessão ordinária para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial na criação da despesa **“CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO NÚCLEO URBANO DO P.A PINGO D’AGUA”**, para o Setor de Ensino Fundamental, recurso de convênio nº. 704061/2010 originado juntamente com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O Referido convênio tem por objeto a Construção de Escola Padrão do FNDE, com capacidade de atendimento para até 216 alunos por turno, com área de aproximadamente 854m², contemplando os seguintes ambientes: Bloco Administrativo (Diretoria, Secretaria, Sala de Professores, Almoxarifado e Sanitários); Bloco de Serviços (Cozinha, Despensa, Área de Serviços, Vestiários e Sanitários para Alunos); Bloco Pedagógico (06 Salas de Aula, Sala de Leitura e Sala de Informática); Pátio Central (Recreio Coberto), circulação e passarelas de ligação entre os blocos.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, e adotem tramitação no Regime Interno desta Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal